

N.º 18.

Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul. Pa-
lais do Governo em P. M. 5 de Junho de 1865.

Não se tendo levado a effeito, na 3.ª Domini-
ga de Abril, a reunião da Junta revisora
da Qualificação da Parochia das Pedras Bran-
cas, Communico a V. M.^{ces} que tenho resolvido
marcar novamente a segunda Domingo de
Julho futuro, para a installação da mesma
Junta. Nesta conformidade, expedeço V. M.^{ces}
as necessarias ordens ao Juiz de Paz mais vota-
do para que, com antecedencia de trinta dias,
convoque os eleitores e supplentes que tem de orga-
nizar a, fornecendo-lhes V. M.^{ces} o livro da
qualificação, na forma determinada pelo
art. 119 da Lei regulamentar das eleições.
Deus Guarde a V. M.^{ces}

J. M. de Souza Fomago

V. M. Presidente e Vereadores da
Câmara Municipal da Capital.